



Prefeitura Municipal de Riachinho

Construindo o Futuro - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 789 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei nº. 609, de 25 de agosto de 2016, que "Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Riachinho e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 609, de 25 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 71-A Os servidores da Câmara Municipal de Riachinho farão jus ao gozo anual de férias, nos termos do artigo 107 da Lei Municipal nº 262, de 28 de dezembro de 2001.

§ 1º Será permitida a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, mediante requerimento do servidor, apresentado até 15 (quinze) dias antes do seu início, vedada qualquer outra hipótese de conversão em dinheiro.

§ 2º No caso de acumulação de 2 (dois) ou mais períodos de férias, será admitida a conversão de até 2/3 (dois terços) das férias em dinheiro, sempre a requerimento do servidor." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho, 07 de junho de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 07 / 06 / 2023

ASS. Suely Aparecida Nunes

Suely Aparecida Nunes

CPF: 076.336.786-90

Secretária M. de Administração

NEIZON REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal